



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

**RECIBO DE EDITAL**

**Processo Licitatório N° 010/2012**

**Pregão N° 008/2012**

**AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**

Empresa \_\_\_\_\_

Pessoa de contato \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_ Fax \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página [www.camaraformiga.mg.gov.br](http://www.camaraformiga.mg.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Comissão Permanente de Licitação desta Casa Legislativa e essa Empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega do edital e remeta à Comissão Permanente de Licitação, por meio do **fax (37) 3329-2630**.

Em seguida, entre em contato com a servidora Maria Cristina Labella de Carvalho através do telefone: (37) 3329-2627 para a confirmação do recebimento.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA	
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	010/2012
PREGÃO Nº	008/2012

Pelo presente processo, a Câmara Municipal de Formiga, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 2.592 de 21 de Julho de 2003 e suas alterações, mediante designação da Pregoeira Flávia Tereza da Silva e componentes da Equipe de Apoio conforme Portaria nº 005 de 02 de janeiro de 2012 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações. Este edital será fornecido a qualquer interessado, pelo Setor de Licitações e Compras da Câmara Municipal de Formiga, situada à Praça Ferreira Pires, 04 – Centro.

### 1 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.1 - A abertura da sessão será às **09h00 do dia 11 de maio de 2012** na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, n. 04, Centro, em Formiga - MG, quando serão recebidos os envelopes de documentações e propostas relativas à licitação e o credenciamento dos representantes das empresas. A Pregoeira e a Equipe de Apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto do presente Processo Licitatório: Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0 (zero) km, cilindrada igual ou superior a 124 (cento e vinte e quatro) cc; para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Formiga, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seu **Anexo I – Descrição do Objeto**.

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja a sua forma de constituição.

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionam no país.

3.2.5 - Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

3.3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

### 4 - DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 - No envelope nº 02, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação em original ou em cópia autenticada em vigor:

4.1.1 - Quanto à **QUALIFICAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**:

- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- d) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, emitida pelo órgão competente;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/servicos](http://www.tst.jus.br/servicos)).
- g) Declaração de não existência de trabalho infantil de acordo com a Lei nº 9854/99 e declaração de inexistência de fato impeditivo para participar de licitação, conforme **Anexo IV, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal, com prazo não superior a 60 (sessenta) dias, a contar da data deste Edital.**

4.2 - Os documentos de habilitação exigidos no item 4.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada, obtida esta por qualquer processo de reprodução, exceto fax, ou exemplar de suas publicações em órgãos de imprensa oficial, bem como xerox acompanhado de original para autenticação no momento da sessão pública, sendo que não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras.

4.2.1 - Na ausência dos documentos previstos nas alíneas *a, b, c, d, e e f* do subitem 4.1.1, ou ainda quando apresentados com prazo de validade vencido, a Pregoeira e a Equipe de Apoio poderão consultar os *sites* dos órgãos emissores para sua emissão, juntando-os aos autos.

4.2.2 - No caso previsto no subitem anterior, a Câmara Municipal de Formiga não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, a licitante será inabilitada.

4.3 - A Pregoeira poderá exigir a exibição do documento original, caso haja dúvida quanto à autenticidade da cópia.

4.4 - Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos *sites* dos órgãos emissores.

**4.5 - Os documentos exigidos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de cópias em fac-símile (fax), mesmo autenticadas.**

4.6 - Em qualquer hipótese, fica estabelecido que, os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

4.7 - Os **Anexos II, III, IV, V e VI** são modelos, ficando a critério da proponente a estética e redação dos mesmos, desde que completa no conteúdo apresentado no edital.

### 5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

5.1 - Para participar da presente licitação, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, 02 (dois) envelopes, fechados, contendo em suas partes externas o seguinte:

#### ENVELOPE Nº 01

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
NOME DA LICITANTE  
“ENVELOPE 01 - PROPOSTA”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2012  
PREGÃO Nº 008/2012  
ABERTURA DIA 11/05/2012 ÀS 09:00 HORAS

#### ENVELOPE Nº 02

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
NOME DA LICITANTE  
“ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2012  
PREGÃO Nº 008/2012  
ABERTURA DIA 11/05/2012 ÀS 09:00 HORAS

### 6 - DA PROPOSTA

6.1 - O envelope nº 01, devidamente lacrado, deverá conter em seu interior, os seguintes documentos:

6.1.1 - A proposta deverá ser em 01 (uma) via, conforme modelo no **Anexo III**, datilografada ou impressa, redigida em língua portuguesa, assinada, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, constando as características do objeto, com valor unitário e total por item, assinada pelo representante legal da proponente.

6.1.2 – Declaração conforme **Anexo VI** constante deste Edital, para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que desejarem obter benefícios da Lei Complementar Nº 123 de 14 de Dezembro de 2006.

6.2 - A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação, sendo considerado este o prazo, nos casos em que inexistir a menção na proposta do licitante.

6.3 - No preço indicado na proposta deverá estar computado todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

6.4 - A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.5 - O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo concordância das demais licitantes e da Pregoeira, que deverá constar em Ata.

6.6 - A cotação dos preços deve ser expressa em moeda corrente nacional – preço unitário e preço total com centavos de 02 (duas) casas decimais após a vírgula –, sendo que em caso de divergência prevalecerá o valor por *extenso*.

6.7 - Não serão consideradas propostas feitas em desacordo com o presente Edital.

6.8 - Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

### **7 - IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

7.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a data fixada para abertura das propostas.

7.1.1 - Caberá à Pregoeira decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.1.2 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

7.1.3 - As impugnações, *devidamente assinadas*, enviadas por fax e/ou correspondência eletrônica (e-mail), somente serão consideradas para fins de produção de efeitos, se após o envio houver protocolo do original junto à Comissão Permanente de Licitação, no prazo máximo de 24 horas.

7.1.4 - As impugnações poderão ser interpostas pelo representante da licitante ou por procurador, neste último caso, devendo estar acompanhado da respectiva procuração.

### **8 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

8.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente - Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, conforme **Anexo V**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

8.2 - O representante legal deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

8.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.4 - A Pregoeira somente aceitará como representante da licitante aquele que for comprovadamente representante legal da mesma.

8.5 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 - A abertura será realizada conforme dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, na Câmara Municipal de Formiga, localizada na Praça Ferreira Pires, nº 04, Centro, Formiga – MG. A Pregoeira e a Equipe de Apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (Anexo II)**, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.3.1- Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

9.3.2 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado.

9.3.3 - Que apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero.

9.3.4 - Que apresentarem proposta alternativa.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1 - A seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

9.4.2 - Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na proposta de preços, poderão ser corrigidos pela Equipe de Apoio.

9.5.1 - Serão corrigidos os valores unitários ou do preço total do item, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com a Pregoeira, após a diligência e mediante expressão anuência do licitante.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

9.6- A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.7- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.8- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação dos mesmos.

9.10- A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.11- Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.13- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante.

9.14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da Equipe de Apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.16 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.17 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.18 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

9.19 - A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.20 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

9.21 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, o desempate far-se-á por sorteio.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

9.22 - A Pregoeira, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidente falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**10 - DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Às microempresas e empresas de pequeno porte que participarem deste certame será dispensado tratamento diferenciado, na forma da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a saber:

10.1- Elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Equipe de Pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n o 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4 - É assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.5 - Entende-se por empate, para os efeitos do item anterior, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.6 - Para efeito do disposto nos itens 10.4 e 10.5 ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 10.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 10.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste item, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.9 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

## **11 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira deverá encaminhá-lo à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **12 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.122.0002.3.001-449052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Ficha 041).

## **13 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A licitante vencedora e a Câmara Municipal de Formiga lavrarão Contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VII** deste edital.

13.2 - Em caso da licitante vencedora não assinar o Contrato, reservar-se-á à Câmara Municipal de Formiga, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

13.3 - Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

13.4 - Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Câmara Municipal de Formiga poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

13.5 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

13.6 - A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito da Câmara Municipal de Formiga e desde que não afete a boa execução do Contrato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

#### **14 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO**

14.1 - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 10 (dez) dias após recebimento da Nota Fiscal - NFe (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverá ser apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

14.2 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório Nº 010/2012 - Pregão 008/2012 e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**

14.3 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as seguintes certidões dentro do prazo de validade:

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

14.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.5 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

#### **15 - DADOS PARA FATURAMENTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA  
CNPJ: 20.914.305/0001-16  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO  
ENDEREÇO: PRAÇA FERREIRA PIRES, Nº 04 – CENTRO  
CEP: 35570.000 – FORMIGA-MG  
TELEFONE: (37) 3329-2600

#### **16 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

16.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2.002, sem prejuízo da multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante da despesa, considerando-se como montante da despesa aquele constante do empenho.

16.2 - O valor da multa será descontado do crédito a que fizer jus a Contratada.

16.3 - Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Câmara Municipal de Formiga tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

16.4 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal n. 8.666/93.

16.5 - Penalidades Aplicáveis: O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;
- c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

16.5.1 - A aplicação das sanções previstas neste edital, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal n. 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

16.5.2 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.5.3 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Formiga, devidamente justificado.

16.5.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

## **17 - DAS DEMAIS NORMAS**

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.1.1 - A Pregoeira, juntamente à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

17.1.2 - O não-cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante.

17.2 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade ou infringência de dispositivo legal, a qualquer tempo antes da contratação, sem que disso caiba nenhum direito de indenização de qualquer espécie.

17.3 - As licitantes que não cumprirem as disposições deste edital serão inabilitadas ou desclassificadas, conforme o caso.

17.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

17.5 - A participação na Licitação implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

17.6 - Em qualquer fase dos trabalhos, a Comissão poderá se valer de pareceres profissionais, técnicos ou jurídicos, para subsidiar o desenvolvimento da licitação, inclusive o seu julgamento.

17.7 - A Câmara Municipal de Formiga reserva-se o direito de anular ou revogar a licitação, no todo ou em parte, na forma do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, e ainda, pela inexecução total ou parcial, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções legais cabíveis e multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

17.8 - A Câmara Municipal de Formiga poderá alterar as condições contratuais oriundas do presente processo licitatório, por ocorrência de qualquer das condições previstas no artigo 65 da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos Públicos, visando atender o interesse público.

17.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.10 - Só se iniciam e vencem os prazos, referidos neste Edital, em dia de expediente normal da Câmara Municipal.

17.11 - Para solução de quaisquer questões porventura decorrentes deste Processo Licitatório, o foro competente é o da Comarca de Formiga com exclusão de qualquer outro.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da Pregoeira, devidamente fundamentado.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

18.3 - Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, a Câmara Municipal de Formiga comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

18.4 - A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

18.5 - As participantes deverão consultar diariamente o *site* da Câmara Municipal de Formiga ([www.camariformiga.mg.gov.br](http://www.camariformiga.mg.gov.br)), bem como as publicações no Diário Oficial do Município, para verificação de inclusão de adendos e/ou esclarecimentos deste edital.

18.6 - É de exclusiva responsabilidade do interessado a obtenção de adendos e/ou esclarecimentos, não podendo alegar desconhecimento em relação às informações disponibilizadas relativas ao edital.

18.7 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação cabem recursos administrativos nos termos do art.109 da Lei nº 8.666/93. Não serão conhecidos recursos encaminhados via “fax”, ou que não sejam dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, ou, ainda, entregues em local e horário diverso ao estipulado no subitem abaixo.

18.8 - O recurso administrativo deverá ser entregue na Câmara Municipal de Formiga, Praça Ferreira Pires, nº 4, Centro, Formiga – Minas Gerais, no horário de 7h30 às 12h e de 14h às 16h30.

18.9 - Os casos omissos e quaisquer dúvidas oriundas do Processo Licitatório serão dirimidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

18.10 - Outras informações poderão ser obtidas no SETOR DE LICITAÇÕES da CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, situada à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga/MG, ou pelo telefone (37) 3329-2600.

18.11 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** - Descrição do Objeto

**Anexo II** - Declaração de habilitação para credenciamento

**Anexo III** - Modelo de Proposta

**Anexo IV** - Declaração de não existência de trabalho infantil e inexistência de fato impeditivo para participar de licitação

**Anexo V** - Modelo de Procuração

**Anexo VI** - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VII** - Minuta de Contrato

Formiga (MG), 25 de abril de 2012

**Gonçalo José de Faria**  
Presidente  
Câmara Municipal de Formiga

**Flávia Tereza da Silva**  
Pregoeira

**Mariana Fátima Souza**  
Controladoria do Legislativo

**Antônio Monteiro Júnior**  
Assessor Jurídico do Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**Marco Aurélio Almeida**  
**Presidente da**  
**Comissão Permanente de Licitação**

**Maria Cristina Labella de Carvalho**  
**Membro da**  
**Comissão Permanente de Licitação**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO**

**Processo Licitatório nº 010/2012**  
**Pregão nº 008/2012**

**1- OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) MOTOCICLETA 0 (ZERO) KM CONFORME ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA ABAIXO DESCRITA:

- 1.1- Ano de fabricação 2012 - Modelo 2012;
- 1.2- Cor preta;
- 1.2 - Motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar;
- 1.3 - Cilindrada igual ou superior a 124 cc;
- 1.4 - Mínimo de Potência máxima 10,2 cv a 7.800 rpm;
- 1.5 - Mínimo de Torque máximo 1,06kgf.m a 6.000 rpm;
- 1.6 - Sistema de transmissão: 5 velocidades;
- 1.7 - Sistema de partida: Elétrico;
- 1.8 - Capacidade mínima do tanque de combustível: 13 litros;
- 1.9 - Tipo do chassi: Diamond;
- 1.10 - Possuindo Bauleto, cor preta, com faixa reflexiva, tranca com chave, vedação contra água de chuva, capacidade mínima de 29 litros, já instalado com bagageiro/suporte de ferro maciço reforçado;
- 1.11- Equipada com demais acessórios que atendam o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto a segurança;
- 1.12 - Garantia de fábrica, mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, exceto itens de desgaste e manutenção periódica.



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**Processo Licitatório nº 010/2012**

**Pregão nº 008/2012**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,

CNPJ n. \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_

declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n. 01 e 02 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo do declarante)

\_\_\_\_\_  
(RG do declarante)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do declarante)

***OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**  
*Cidade das Areias Brancas*  
**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

À  
Câmara Municipal de Formiga - Comissão Permanente de Licitação

**Ref.: Processo Licitatório nº 010/2012 - Pregão nº 008/2012**

Dados da empresa	Razão Social do Licitante:	
	CNPJ:	
	Endereço completo	
	E-mail:	
	Telefone/Fax	
Dados do representante	Nome representante	
	CPF Representante	
	Cargo/Qualificação	

Item	Quant. Estimada	Especificação	Marca	Valor Unitário	Vr. Global
01	01	* Motocicleta 0 (zero) km * Ano de fabricação 2012 - Modelo 2012; * Cor preta; * Motor OHC, monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar; * Cilindrada igual ou superior a 124 cc; * Mínimo de Potência máxima 10,2 cv a 7.800 rpm; * Mínimo de Torque máximo 1,06kgf.m a 6.000 rpm; * Sistema de transmissão: 5 velocidades; * Sistema de partida: Elétrico; * Capacidade mínima do tanque de combustível: 13 litros; * Tipo do chassi: Diamond; * Possuindo Bauleto, cor preta, com faixa reflexiva, tranca com chave, vedação contra água de chuva, capacidade mínima de 29 litros, já instalado com bagageiro/suporte de ferro maciço reforçado; * Equipada com demais acessórios que atendam o Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto a segurança; * Garantia de fábrica, mínima de 01 (um) ano, sem limite de quilometragem para defeitos de fabricação e montagem em componentes internos de motor e transmissão, exceto itens de desgaste e manutenção periódica.		R\$..... (valor por extenso)	R\$..... (valor por extenso)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Declaramos que no preço ofertado estão computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, equipamentos e material para realização dos serviços, fretes (CIF), cargas, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do Representante)

**OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique, E DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 01**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO INFANTIL E  
INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÃO**

**Processo Licitatório nº 010/2012**

**Pregão nº 008/2012**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/CPF sob o N.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador (a) de Identidade  
N. \_\_\_\_\_ inscrita sob o CPF N. \_\_\_\_\_, DECLARA, sob

**as penas da Lei que:**

- **em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999**, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
 Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
- **de acordo com o artigo 97, § único da Lei Federal nº 8.666/93**, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação ao Processo Licitatório em referência, e ainda, que não estamos impedidos de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique, E DEVERÁ  
ESTAR DENTRO DO ENVELOPE 02***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO V - PROCURAÇÃO**

À

Câmara Municipal de Formiga/MG

Ref: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2012**  
**PREGÃO Nº 008/2012**

***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, responsável pela empresa ***NOME DA EMPRESA***, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui seu procurador o Sr. ***NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO***, para praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório em referência.

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa  
CNPJ

\_\_\_\_\_  
Responsável  
Nome  
RG/CPF

***OBS: Este modelo deverá ser emitido pela empresa licitante em papel que a identifique.***

***OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES***



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Processo Licitatório nº 010/2012**

**Pregão nº 008/2012**

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa) ....., inscrita no CNPJ sob o n.º  
....., sediada ..... (endereço completo) ....., por intermédio de seu  
representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º  
..... e do CPF n.º ..... **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra  
como (**Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123  
de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se  
enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14  
de dezembro de 2006.

- Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo  
previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para regularização,  
estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no  
art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Formiga-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante legal da empresa

***OBS: Este modelo deverá ser em papel impresso da empresa, e conter o carimbo padronizado do CNPJ da empresa.***

***OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR NO ENVELOPE 01***



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

CNPJ. 20.914.305/0001-16

### ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2012

PREGÃO Nº 008/2012

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO DO PODER LEGISLATIVO, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

#### CONTRATANTE:

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 20.914.305/0001-16, com endereço à Praça Ferreira Pires, 04, Centro, Formiga-MG, CEP 35.570-000, isento de inscrição estadual, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. **GONÇALO JOSÉ DE FARIA**, brasileiro, casado, portador de identidade nº M-706.197 SSP/MG, inscrito no CPF sob nº 204.200.486-34, residente e domiciliado nesta cidade.

#### CONTRATADA:

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo), neste ato devidamente representada por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), (estado civil), portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ (endereço completo).

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - AQUISIÇÃO DE UMA MOTOCICLETA, 0 (ZERO) QUILOMETROS, ANO E MODELO 2012, CILINDRADA IGUAL OU SUPERIOR A 124 (CENTO E VINTE E QUATRO) CC, NA COR PRETA, conforme descrição prevista no Anexo I do Processo Licitatório nº 010/2012, Pregão nº 008/2012, para atendimento do Poder Legislativo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - O valor total referente à aquisição da motocicleta é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

2.2 - O pagamento será efetuado, através de depósito bancário na conta corrente da licitante vencedora ou cheque nominal, até 10 (dez) dias após recebimento da Nota Fiscal - NFe (devidamente atestada pelo setor competente, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora) que deverá ser apresentada no setor Contábil da Câmara Municipal de Formiga/MG.

2.3 - Na Nota Fiscal deverá vir destacado o número deste Processo Licitatório Nº 010/2012 - Pregão 008/2012 e a descrição objeto do presente instrumento convocatório. **A licitante vencedora deverá estar atenta à obrigatoriedade da emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, de acordo com o Protocolo ICMS 42/09, alterado pelo Protocolo ICMS 19/11.**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG**

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

2.4 - Para que o pagamento seja efetuado, deverão ser apresentadas as certidões dentro do prazo de validade, caso nesta data as referidas certidões constantes do processo estejam vencidas;

- a) Certidão negativa da Fazenda Pública Municipal (da sede do licitante);
- b) Certidão negativa do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Certidão negativa do INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

2.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua representação, desde que devidamente regularizados.

2.6 - Não será devida atualização monetária por atraso no pagamento em virtude de quaisquer irregularidades nos documentos apresentados para cobrança.

2.7- A entrega do objeto será fiscalizada por funcionário responsável, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelo fornecimento, notadamente nos aspectos de qualidade, estado de conservação ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade do produto ofertado.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.02.01.122.0002.3.001-449052 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente (Ficha 041).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

4.1 - O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até a data do pagamento, devendo ser observado o prazo de garantia da motocicleta, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

5.1 - A Contratada deverá entregar a motocicleta em perfeitas condições de uso em até 30 (trinta) dias úteis a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida e autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal de Formiga.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93;



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

- c) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;
- d) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

6.2 - A aplicação das sanções previstas neste contrato, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades, previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Federal n. 8.666/1993, inclusive a responsabilização da CONTRATADA, por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.3 - A multa deverá ser recolhida na contra bancária da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela CONTRATANTE.

6.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente junto à CONTRATANTE, em favor da mesma, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

6.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Presidente da Câmara Municipal de Formiga, devidamente justificado.

6.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 (cinco) anos se credenciado for, sem prejuízo de multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO AMPARO LEGAL**

7.1 - A lavratura do presente contrato decorre da realização do Processo Licitatório nº 010/2012, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2012, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Leis Municipais.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

8.1 - A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO, INEXECUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO**

9.1 - O Contrato regular-se-á no que concerne à sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelas disposições deste Contrato e pelos preceitos do Direito Público.

9.2 - O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação da justificação devida.



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA MG

*Cidade das Areias Brancas*

**CNPJ. 20.914.305/0001-16**

9.3 - O Contrato poderá, com base nos preceitos de Direito Público, ser rescindido pela CONTRATANTE, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização.

9.4 - O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pelos art. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 - Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 - O objeto do presente contrato não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA**

11.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO CONTRATUAL**

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Formiga para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam este Termo de Contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formiga(MG), \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2012.

**Gonçalo José de Faria**  
**Presidente da Câmara Municipal de Formiga**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Antônio Monteiro Júnior**  
**Assessor Jurídico do Legislativo**

#### **Testemunhas:**

Ass.: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_